



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL N° 64/2021

EDITAL N°64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para ingresso na primeira turma do Curso Técnico em Agropecuária –Forma integrada – em regime de alternância, ano 2021

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas, no período **de 27/09 a 01/10/2021**, as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para ingresso na primeira turma do Curso Técnico em Agropecuária – Forma integrada – em regime de alternância, ano 2021

1 DA SELEÇÃO

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Buriticupu /MA.

1.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas do presente Edital.

1.3 Este Edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – www.ifma.edu.br.

1.4 As inscrições serão **gratuitas** e realizadas por meio do link do formulário <https://forms.gle/RucEWWqSqGJ1CDEF9>, conforme o cronograma constante no Anexo VII. Todos os dados devem ser preenchidos corretamente e os demais documentos comprobatórios devem ser entregues no momento da matrícula.

1.5 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos comprobatórios no ato da matrícula ou cujo documento seja divergente da informação dada no formulário de inscrição, não terá sua matrícula efetivada e o candidato excedente será convocado.

2. REGIME DE ALTERNÂNCIA E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Curso será desenvolvido em sistema de Alternância que prevê dois momentos formativos: o tempo escola e o tempo comunidade.

2.1.1 **O Tempo Escola** - espaço onde serão trabalhados os diferentes saberes dos componentes curriculares. Neste período além das atividades regulares de sala de aula os professores utilizarão este espaço para definição e planejamento coletivo das atividades a serem desenvolvidas no tempo comunidade. Esse processo será desenvolvido em 70% da carga horária prevista para curso e contabilizará um **período de vinte e um dias**, intercalados com o tempo comunidade. Neste tempo formativo, é assegurada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu a permanência do aluno que necessite de alojamento.

2.1.2 **O Tempo comunidade** - um período no qual os alunos irão desenvolver em suas comunidades as atividades complementares de sua formação, colocando em prática o aprendizado adquirido em sala de aula e fixando o conhecimento, onde gradativamente modificará a realidade do entorno.

2.2 A organização curricular do Curso Técnico em Agropecuária observa as determinações legais presentes na LDB 9.394/96, no Decreto n° 5154/04, nos Pareceres CNE/CEB 16/99, na Resolução CNE/CEB 04/99, Resolução CNE/CEB 03/2010, no Regimento Geral do IFMA, além da Resolução do IFMA 86/2011.

2.3 O curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio está organizado em alternância regular de períodos de estudos, divididos em (03) séries e seis (06) módulos, a serem desenvolvidos em três anos letivos com atividades em dois turnos.

2.4 O PRONERA – Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária – financiará os custos dos estudantes do Curso. **As 5 (cinco) vagas desse seletivo são remanescentes de candidatos aprovados nos editais n° 92, de 06 de dezembro de 2018 e n° 33, de 17 de maio de 2019 e edital n° 17, de 17 de março de 2020 e e edital n° 13, de 15 de abril de 2021, desistentes da matrícula.** Para acesso a essas vagas, os candidatos ou suas famílias deverão, necessariamente, ter cadastro junto ao INCRA, devendo ser assentados da Reforma Agrária, comprovado no ato da inscrição.

2.5 Poderão ocorrer aulas remotas em decorrência do contexto de Pandemia da COVID- 19.

2.6 É considerado público-alvo deste edital: estudantes que concluíram Ensino Fundamental, assentados ou dependentes de assentado, residente em projetos de assentamento de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo INCRA/ITERMA na região do Vale do Pindaré.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas deste certame, a serem preenchidas pelos candidatos classificados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em cada curso, **50%** (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos candidatos egressos de **escola pública**, conforme Lei nº 12.711/2012.

4.1.1 Considera-se **Escola Pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma dos subitens 4.1 e 4.1.1 deverão atentar ao que segue:

I- Exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o ensino fundamental, da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que tratam o subitem 4.1 os estudantes que:

I- Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de qualificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, **em algum momento**:

I- Cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

II- Cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Fundamental, salvo situação prevista no subitem 4.3.1.

4.3.1. Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, **candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.**

4.3.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA publicou no dia 07 de agosto de 2017, Edital de reabertura do cadastro permanente de Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas para fins de equiparação prevista no subitem 4.3.1, estabelecendo critérios objetivos para o cadastro dessas Instituições.

4.3.3. Ao candidato às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadra na situação prevista no subitem 4.3.1, é facultada a possibilidade de comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração (ANEXO IV) conforme a forma da Educação Profissional para a qual foi classificado.

4.4. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

4.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar **bruta superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

4.5.1. Para os efeitos deste Edital a renda familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de matrícula do candidato;

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.1; e

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6. Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP IFMA Nº 80 de 14 de setembro de 2011, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.7. Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.8. A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, **no ato da matrícula**, do respectivo documento comprobatório na forma do exigido no **subitem 9.2.2**.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita, de inteira responsabilidade do candidato e se dará por meio do formulário eletrônico (Google Forms) disponível no link <https://forms.gle/WnX3Fm6UB3n3PLtR9>, até às 23h59min do último dia de inscrição online, conforme cronograma constante no Anexo VII. A inscrição também poderá ser realizada presencialmente no IFMA Campus Buriticupu, localizado na rua Deputado Gastão Vieira, Nº 1000, Vila Mansueto.

5.2 O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento.

5.3 Informações inconsistentes prestadas no formulário de inscrição ou no questionário socioeconômico, como renda não informada, que impossibilitem a análise socioeconômica, poderão causar a eliminação do candidato do processo de seleção.

5.4 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia do Registro Geral de Identidade;
- c) Cópia do CPF.

5.4.1 Na inscrição online serão aceitos apenas documentos em formato PDF;

5.5 Somente poderão se inscrever candidatos que tiverem concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula;

5.6 Para efeito de inscrição e identificação do candidato, somente será considerado documento de identificação aquele que possua fotografia e assinatura;

5.7 Não serão aceitas cédulas de identidade que confirmam ao portador a condição de não alfabetizado;

5.8 A inscrição estará efetivada somente após a apreciação e deferimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

5.9 O resultado das inscrições deferidas será divulgado pelo IFMA Campus Buriticupu, no site e no Núcleo de Educação do Campo.

5.10 O candidato terá até 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas, para entrar com recurso;

5.11 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo, devidamente protocolado no

Setor de Protocolo do IFMA Campus Buriticupu, situado na Avenida Dep. Gastão Vieira, nº 1000, Vila Mansueto, ou enviado ao e-mail protocolo.buriticupu@ifma.edu.br;

5.14 A relação dos candidatos com inscrição deferida será disponibilizada no site: www.ifma.edu.br, conforme cronograma.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão selecionados mediante análise de Questionário Socioeconômico.

6.1.1 Os critérios a serem considerados na análise do Questionário Socioeconômico são:

- a) Renda familiar per-capta;
- b) Composição familiar;
- c) Condições de moradia;
- d) Vivência profissional e escolar
- e) Idade;
- f) Tempo fora da escola
- g) Expectativas e Motivações do candidato.

6.1.2 O resultado preliminar dos candidatos selecionados, será divulgado **conforme cronograma constante no anexo VII**, na portaria do Campus e no portal www.ifma.edu.br.

6.1.3 O Período para recursos é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado dos candidatos selecionados.

6.2 Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que possuam média de igual valor, serão adotados os seguintes requisitos para desempate:

- a) Maior idade
- b) Mais tempo de assentamento ou condição equivalente.

7 DOS RESULTADOS

8.1. A relação de aprovados deste Processo Seletivo será publicada **conforme cronograma constante no anexo VII**, no sítio eletrônico <http://www.ifma.edu.br>.

8 DOS RECURSOS

8.1. É facultado aos candidatos, no prazo de **48 horas** após a publicação da relação preliminar dos classificados, interpor recursos do resultado (**ANEXO VI**), mediante entrega do referido recurso por escrito no Protocolo do IFMA Campus Buriticupu, ou por e-mail: protocolo.buriticupu@ifma.edu.br.

8.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão do seletivo.

9 DA MATRÍCULA

9.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

9.1.1 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Documento de escolaridade, original e cópia (Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão original, com data a partir de janeiro de 2021);

- i. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- ii. Documento de Identidade (original e cópia);
- iii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- iv. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (obrigatório para maiores de 18 anos);
- v. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- vi. Comprovante de endereço (conta de energia, referente a um dos últimos três meses anteriores à publicação do resultado final);
- vii. Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- viii. Documento comprobatório de renda bruta de todos os membros da família, conforme **ANEXO III**; e

- ix. Comproverentes de inclusão em programas sociais (NIS, Bolsa Família, BPC- Benefício de Prestação Continuada; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acolhimento institucional, dentre outros);
- x. Comprovação emitida pelo INCRA/STTR de que é assentado e residente em projetos de assentamento de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo INCRA/ITERMA. No caso dos assentados titulares, é necessária a apresentação da Certidão do Assentado, fornecida pelo INCRA através do sítio <<http://saladacidadania.incra.gov.br/#>>, clicando no link “Programa de Reforma Agrária”, ou pessoalmente na Sala da Cidadania das Superintendências Regionais e nas Unidades Avançadas do INCRA. No caso de dependentes, além da referida Certidão do Assentado, será exigida apresentação de Declaração de Dependência, assinada pelo titular do lote, conforme ANEXO V deste edital; No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a Certidão do Assentado, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso dos dependentes, além dessa Certidão, deverá ser juntado Declaração de Dependência, conforme modelo em anexo.

9.1.2 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS:

9.1.2.1. COTA DE ESCOLA PÚBLICA

Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021;

I. Histórico Escolar (original e cópia);

II. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

V. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (obrigatório para maiores de 18 anos);

VI. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);

VII. Duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;

VIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (**MODELO ANEXO II**). Necessário aos candidatos que não apresentaram **Histórico Escolar**.

IX. Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, **que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV)**

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] per capita);

XI. Comprovação emitida pelo INCRA/STTR de que é assentado e residente em projetos de assentamento de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo INCRA/ITERMA. No caso dos assentados titulares, é necessária a apresentação da Certidão do Assentado, fornecida pelo INCRA através do sítio <<http://saladacidadania.incra.gov.br/#>>, clicando no link “Programa de Reforma Agrária”, ou pessoalmente na Sala da Cidadania das Superintendências Regionais e nas Unidades Avançadas do INCRA. No caso de dependentes, além da referida Certidão do Assentado, será exigida apresentação de Declaração de Dependência, assinada pelo titular do lote, conforme ANEXO V deste edital; No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a Certidão do Assentado, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso dos dependentes, além dessa Certidão, deverá ser juntado Declaração de Dependência, conforme modelo em anexo.

9.1.2.2 COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS

a. COTA ESCOLA PÚBLICA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS

i. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2020;

ii. Histórico Escolar (original e cópia);

iii. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);

iv. Documento de Identidade (original e cópia);

v. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

vi. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (obrigatório para maiores de 18 anos);

vii. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);

viii. Duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;

ix. . Laudo Médico, emitido **nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de

Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004.

- x. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (**MODELO ANEXO II**) (necessário aos candidatos que não apresentaram **Histórico Escolar**)
- xi. Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, **que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV);**
- xii. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO III (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] per capita);**
- xiii. Comprovação emitida pelo INCRA/STTR de que é assentado e residente em projetos de assentamento de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo INCRA/ITERMA. No caso dos assentados titulares, é necessária a apresentação da Certidão do Assentado, fornecida pelo INCRA através do sítio <<http://saladacidadania.incra.gov.br/#>>, clicando no link "Programa de Reforma Agrária", ou pessoalmente na Sala da Cidadania das Superintendências Regionais e nas Unidades Avançadas do INCRA. No caso de dependentes, além da referida Certidão do Assentado, será exigida apresentação de Declaração de Dependência, assinada pelo titular do lote, conforme ANEXO V deste edital; No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a Certidão do Assentado, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso dos dependentes, além dessa Certidão, deverá ser juntado Declaração de Dependência, conforme modelo em anexo.

9.1.2.3. COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-UNIVERSAL

- i. Documento de escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão original, a partir de janeiro de 2021);
- ii. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- iii. Documento de Identidade (original e cópia);
- iv. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
- v. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (obrigatório para maiores de 18 anos);
- vi. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- vii. Comprovante de residência;
- viii. Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes.
- ix. Laudo Médico, emitido **nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296/2004;
- x. Documento comprobatório de renda bruta de todos os membros da família, conforme **ANEXO III**
- xi. Comprovantes de inclusão em programas sociais (NIS, Bolsa Família, BPC- Benefício de Prestação Continuada; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acolhimento institucional, dentre outros);
- xii. Comprovação emitida pelo INCRA/STTR de que é assentado e residente em projetos de assentamento de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo INCRA/ITERMA. No caso dos assentados titulares, é necessária a apresentação da Certidão do Assentado, fornecida pelo INCRA através do sítio <<http://saladacidadania.incra.gov.br/#>>, clicando no link "Programa de Reforma Agrária", ou pessoalmente na Sala da Cidadania das Superintendências Regionais e nas Unidades Avançadas do INCRA. No caso de dependentes, além da referida Certidão do Assentado, será exigida apresentação de Declaração de Dependência, assinada pelo titular do lote, conforme ANEXO V deste edital; No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a Certidão do Assentado, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso dos dependentes, além dessa Certidão, deverá ser juntado Declaração de Dependência, conforme modelo em anexo.

9.2. O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o item perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos da inelegibilidade do candidato.

9.3 Da decisão de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas cabe recurso interposto ao Campus Buriticupu, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de indeferimento da matrícula.

9.4. A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida.

9.5. O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para matrícula, conforme **subitem 9.1**, perderá o direito à vaga;

§1º Os estudantes que apresentarem Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental no ato da matrícula, terão 120 dias

para apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, prorrogáveis ou não, de acordo com análise do Registro Acadêmico do Campus.

9.6. Se após o início do Curso, o aluno deixar de frequentar 100% das aulas dos primeiros quinze dias, perderá o direito a vaga.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA Campus Buriticupu e Coordenação Local do PRONERA e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores superiores do IFMA.

(assinado eletronicamente)

Vilson de Almeida Sousa
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL N°64, DE 24 SETEMBRO DE 2021

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS EXEMPLIFICATIVO

CAMPUS BURITICUPU													
EIXO TECNOLÓGICO	CURSOS	FORMA	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							AMPLA CONCORRÊNCIA-AC	
					COTAS						DEFICIENTE (D)		
					ESCOLA PÚBLICA								
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
					PPI (1)	PPI D (1)	DEMAIS (1)	PPI (2)	PPI D (2)	DEMAIS (2)			
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	INTEGRADA	INTEGRAL	5 + CR	-	1	-	1	-	-	1	2	

NOTA Legenda referente às cotas:

D- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

PPI (1) Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escola pública o ensino pré requisito exigido para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (1)- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino pré requisito exigido para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (1) Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escola pública o ensino pré requisito exigido para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste edital e a Lei 12.711/2012.

PPI (2) - Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino pré requisito exigido para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (2)- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº12/2012 que tenham cursado, integralmente em escola pública o ensino pré requisito exigido para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (2) - Candidato com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escola pública o ensino pré requisito exigido para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste edital e a Lei 12.711/2012.

CR- Cadastro de reserva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL Nº64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que _____ concluiu o Ensino Fundamental neste Estabelecimento de Ensino em ____ de ____ de _____, estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos ainda, que o (a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental em escola Pública, conforme consta em seu histórico escolar.

DIRETOR(A)

Carimbo e assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL Nº64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO III

DOCUMENTO ARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques (últimos três meses)
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.
- 2.6 Declaração de atividades econômicas artesanal/extrativista emitidas pela instituição representativa local (associação de moradores, colônia, sindicato, etc).

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL Nº64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E
CONFESSIONAIS.
FORMA INTEGRADA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que _____ cursou todas as séries/anos do Ensino Fundamental neste Estabelecimento de Ensino, no período de ____ (ano) a ____ (ano).

Declaramos, ainda, que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou o Ensino Fundamental ou as séries/anos de ____ (ano) a ____ (ano).

_____, _____, _____,
(cidade) (data)

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL Nº64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

EU (titular do lote) _____ RG nº _____ SSP-MA _____, CPF Nº _____
Nº DO SIPRA _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de
Educação nas áreas de Reforma Agrária - PRONERA que _____ (nome do
educando), RG Nº _____, SSP _____, CPF Nº _____ é meu dependente/(grau de
parentesco _____) e reside no Projeto de assentamento _____ localizado no
município de Buriticupu, no Estado do Maranhão

Assinatura do Beneficiário Titular

Local: _____, data ____/____/____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL Nº64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ Inscrito para o Processo Seletivo do curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO do IFMA Campus Buriticupu solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

() Contra indeferimento da inscrição;

() Contra a classificação preliminar;

Outros: _____

ALEGAÇÃO OU JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS BURITICUPU
INSTITUTO DE NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL N°64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Divulgação do edital do Processo seletivo de alunos	24 a 26/09/2021
Período de inscrição	27/09 a 01/10/2021
Divulgação das inscrições homologadas	04/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 05/10/2021
Período para interposição de recurso do resultado preliminar	06 e 07/10/2021
Resultado do Recurso Preliminar	08/10/2021
Divulgação do Resultado Final	11/10/2021
Matrículas e início das aulas	13/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vilson de Almeida Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC**, em 24/09/2021 11:19:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 329299

Código de Autenticação: 7fa255779

